



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Processo nº 2018/10306

PE nº 067/2018

ESCLARECIMENTO

Considerando o pedido de esclarecimento formulado pela empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, em 26/04/2019, prestamos os seguintes esclarecimentos:

Questionamento 1: Atualmente existe alguma empresa contrata fornecendo o objeto em questão? Caso positivo, qual o nome da empresa e taxa administrativa?

RESPOSTA: Não. O modelo de Gerenciamento de Frota para manutenção é novo no TJAL.

Questionamento 2:

RESPOSTA:

Esclarecimento: qual a taxa máxima aceita? 1%, conforme item 3 da planilha dos Anexos 2 e 3.

Esclarecimento: Será aceito taxa Zero? Sim.

Esclarecimento: Será aceito taxa Negativa? Sim.

Questionamento 3: (17.2)

RESPOSTA: Entendimento correto.

Questionamento 4: (14.3) Entendemos que o prazo de atesto está incluso no prazo de 20 (vinte) dias para pagamento da Nota Fiscal. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

RESPOSTA: Entendimento correto.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 (valor de R\$ 17.600,00 conforme alterado pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018), serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, como determina o art. 5º §3º da Lei Federal nº 8666/93?

RESPOSTA: A licitação não se enquadra nas hipóteses de licitação dispensável. Todos os pagamentos serão efetuados com base no item 14.3, desde que o objeto tenha sido entregue em conformidade com as ordens de serviço.

Questionamento 5: (6.4) Tendo em vista a complexidade da maioria dos serviços de manutenções corretivas e preventivas, os prazos de 48 (quarenta e oito) horas e 120 (cento e vinte) horas se torna muitas vezes inexecutável para realização dos serviços de manutenções preventivas e corretivas. Sendo assim, o estabelecimento credenciado realizará o serviço de manutenção no menor prazo possível tendo em vista à necessidade de realização da manutenção por parte da Contratante. Desta maneira estamos corretos que atenderemos ao subitem 6.4?

RESPOSTA: O prazo de ao qual se refere o subitem 6.4 é para envio de orçamento. No subitem 6.5 está fixado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a execução do serviço (além das 48 horas de orçamento). Havendo necessidade de prazo maior para concluir o serviço, a administração analisará o pedido do prestador de serviço devidamente justificado.

Questionamento 6: (18.2) Entendemos que o prazo para a entrega de toda a rede é de 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do contrato conforme item 20.10 do termo de referência. Estamos corretos no entendimento?

RESPOSTA: Correto. Lembrando que a administração poderá solicitar credenciamento ou descredenciamento de estabelecimentos no decorrer da vigência contratual.

Questionamento 7: (18.3) Em relação a Frota de veículos apresentada no item 18.3, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

I) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?

RESPOSTA: Nenhum dos veículos apresentados possui garantia de fábrica.

II) No caso de existência de veículos em garantia de fábrica, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital.

III) Em caso negativo de resposta, entendemos que as concessionárias só serão necessárias no caso de novas aquisições de veículos. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

RESPOSTA: Não. O credenciamento de diversos estabelecimentos, inclusive as concessionárias, se faz necessário para um maior controle da Administração quanto aos orçamentos apresentados. Ainda, a experiência deste Poder ensina que o serviço prestado pelas concessionárias é superior em qualidade a de outros estabelecimentos, portanto a possibilidade de utilizá-las se faz necessária.

Questionamento 8: (1.1) entendemos que devemos seguir a exigência do 18.2 do termo de referência, sendo este, digitado sob vício de edital ou equivoco, estamos corretos?

RESPOSTA: Correto. O atendimento ao disposto no item 18 atende ao exigido pela Administração

Maceió, 30 de abril de 2019.

JOCELINE COSTA
DUARTE
DAMASCENO:93045

Assinado de forma digital por
JOCELINE COSTA DUARTE
DAMASCENO:93045
Dados: 2019.04.30 09:55:17 -03'00'

Joceline Costa Duarte Damasceno
Técnica Judiciária DCA/TJ-AL
Pregoeira

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



AO DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

A empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, nome fantasia de NEO FACILIDADES E BENEFÍCIOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503 – 18º Andar – Sala 1803 – Alphaville Industrial – Barueri/SP - vem, requerer ESCLARECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2018.

ATUAL GERENCIADORA

Esclarecimento: Atualmente existe alguma empresa contrata fornecendo o objeto em questão? Caso positivo, qual o nome da empresa e taxa administrativa?

Não. O modelo de Gerenciamento de Frota para manutenção é novo no TJAL.

TAXA ADMINISTRATIVA – (ZERO E NEGATIVA)

Esclarecimento: qual a taxa máxima aceita? 1%, conforme item 3 da planilha dos Anexos 2 e 3.

Esclarecimento: Será aceito taxa Zero? Sim.

Esclarecimento: Será aceito taxa Negativa? Sim.

17.2 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que, alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, o referido documento poderá ser encaminhado para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico. Desta maneira estamos, corretos no entendimento?

Entendimento correto.

14.3 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que o prazo de atesto está incluso no prazo de 20 (vinte) dias para pagamento da Nota Fiscal. Desta maneira estamos corretos no entendimento? Correto.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 (valor de R\$ 17.600,00 conforme alterado pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018), serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, como determina o art. 5º §3º da Lei Federal nº 8666/93?

A licitação não se enquadra nas hipóteses de licitação dispensável. Todos os pagamentos serão efetuados com base no item 14.3, desde que o objeto tenha sido entregue em conformidade com as ordens de serviço.

6.4 O prazo para a resposta de solicitação de orçamento por parte das credenciadas deverá ocorrer em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Tendo em vista a complexidade da maioria dos serviços de manutenções corretivas e preventivas, os prazos de 48 (quarenta e oito) horas e 120 (cento e vinte) horas se torna muitas vezes inexecutável para realização dos serviços de manutenções preventivas e corretivas. Sendo assim, o estabelecimento credenciado realizará o serviço de manutenção no menor prazo possível tendo em vista à necessidade de realização da manutenção por parte da Contratante. Desta maneira estamos corretos que atenderemos ao subitem 6.4?

O prazo de ao qual se refere o subitem 6.4 é para envio de orçamento. No subitem 6.5 está fixado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a execução do serviço (além das 48 horas de orçamento). Havendo necessidade de prazo maior para concluir o serviço, a administração analisará o pedido do prestador de serviço devidamente justificado.

18.2 O Licitante Vencedor deverá manter um mínimo de 03 (três) estabelecimentos credenciados nas demais capitais do Nordeste da Federação durante toda vigência contratual, capazes de atender as necessidades do TJAL, que deverá ser comprovado quando da assinatura do contrato.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que o prazo para a entrega de toda a rede é de 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do contrato conforme item 20.10 do termo de referência. Estamos corretos no entendimento?

Correto. Lembrando que a administração poderá solicitar credenciamento ou descredenciamento de estabelecimentos no decorrer da vigência contratual.

18.3 Objetivando suprir todas as revisões necessárias para manutenção de garantia de fábrica, deverão existir, obrigatoriamente, concessionárias credenciadas para atendimento das necessidades do TJAL, nas Capitais de todos os estados do Nordeste da Federação e, sempre que possível, em seus Municípios.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Em relação a Frota de veículos apresentada no item 18.3, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

I) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?

Nenhum dos veículos apresentados possui garantia de fábrica.

II) No caso de existência de veículos em garantia de fábrica, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital.

III) Em caso negativo de resposta, entendemos que as concessionárias só serão necessárias no caso de novas aquisições de veículos. Desta maneira estamos corretos no entendimento? Não. O credenciamento de diversos estabelecimentos, inclusive as concessionárias, se faz necessário para um maior controle da Administração quanto

aos orçamentos apresentados. Ainda, a experiência deste Poder ensina que o serviço prestado pelas concessionárias é superior em qualidade a de outros estabelecimentos, portanto a possibilidade de utilizá-las se faz necessária.

1 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1 Para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência o Licitante Vencedor deverá implantar e operacionalizar, junto ao TJAL, sistema informatizado via internet – WEB, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio da rede de lojas e oficinas credenciadas pelo Licitante Vencedor, para atender os veículos da frota oficial, bem como os cedidos, em todo território nacional.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: *entendemos que devemos seguir a exigência do 18.2 do termo de referência, sendo este, digitado sob vício de edital ou equivoco, estamos corretos? Correto. O atendimento ao disposto no item 18 atende ao exigido pela Administração.*

GILSON ANDRADE DO
NASCIMENTO:93046

Assinado de forma digital por
GILSON ANDRADE DO
NASCIMENTO:93046
Dados: 2019.04.29 14:22:53 -03'00'

GILSON ANDRADE DO NASCIMENTO
TÉCNICO JUDICIÁRIO - B